Câmara Municipal
Folha N.º 01
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 24/2018

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 24, de 12 de março de 2018 que **"Autoriza doação de imóvel público urbano que menciona, com dispensa de licitação, face o interesse econômico municipal e dá outras providências".**

Pretende-se com o presente Projeto de Lei a doação de imóvel descrito no artigo 1º em favor da empresa GUSTAVO FREITAS BARBOSA-ME, inscrita do CNPJ sob nº 19.748.749/0001-40

Referida empresa já se encontra em plena atividade há alguns anos, gerando emprego e renda, sendo fato público e notório que a ora Donatária cumprirá com todos os encargos, motivo pelo qual a doação em apreço reside tão somente no lote 01, descrito no memorial descritivo que faz parte integrante deste projeto.

Visando ampliar ainda mais sua capacidade e consequentemente beneficiar o Município, necessário se faz a efetivação da propriedade em prol da Donatária, hipótese em que poderá investir seguramente no imóvel, com ampliações ou até mesmo captar recursos por meio deste.

Destarte, comprovado está o interesse público, consubstanciado no fomento à empresa devidamente estabilizada no Município de Iturama e que pretende ampliar ainda mais sua capacidade, oferecendo condições para que a empresa prospere e gerando consequentemente renda com a obrigatoriedade de manter e gerar novos empregos diretos, sob pena de reversão do imóvel.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

16/mar/2018 13:14 000241
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG

Iturama-MG, 12 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza doação de imóvel público urbano que menciona, com dispensa de licitação, face o interesse econômico municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 106 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com dispensa de licitação, face o interesse econômico municipal, o imóvel constante da matrícula nº. 40.843 do Serviço Registral de Imóveis local, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Iturama/MG, no Bairro Universitário, formado pelo Lote 01 da Quadra 06, com a área de 960,00m², em favor de GUSTAVO FREITAS BARBOSA-ME, inscrita do CNPJ sob nº 19.748.749/0001-40, dentro das seguintes medidas e confrontações: "medindo 16,00 metros de frente para a Rua Maria do Carmo de Lima; igual medida de fundo, confrontando com Área Verde; do lado direito, por 60,00 metros, confrontando com o lote 02; e igual medida do lado esquerdo , confrontando com o lote 01.

Art. 2º A área descrita no Artigo 1° desta lei, destina-se exclusivamente a atividades econômicas e empresarias na área de transporte, garagem, e atividades empresarias correlatas.

Parágrafo único. O Lote alusivo ao imóvel de que trata o Artigo 1° fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 14, de 28 de março de 2017 no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, se a Donatária não mantiver no mínimo 05 (cinco) empregos diretos.

§1° Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei retornará à propriedade do Município:

Câmara Municipal
Folha Nº 03
10/08/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;

b) com a extinção da empresa Donatária;

c) com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, e sem expressa anuência do Poder Legislativo Municipal através de Lei autorizativa.

§2º Poderá o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal através de seus órgãos de controle, exigir a qualquer tempo, documentos comprobatórios do cumprimento do Art. 3º desta Lei.

Art. 4º A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas às razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5º Fica a Donatária obrigada a proceder a averbação das benfeitorias construídas pelo donatário e ainda não averbadas, recolhendo os tributos incidentes da referida obrigação.

Art. 6º Fica designada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta Lei.

Art. 7º Da escritura pública de doação constará que o pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias executadas pela Donatária será realizada em 30 (trinta) parcelas anuais, iguais e sucessivas, cuja avaliação do valor econômico será feito por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

Art. 8º As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade da Donatária.

Câmara Municipal
Folha Nº 04
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art. 9º Em razão da doação fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 02 / 04 / 2018
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 02 / 04 / 2018
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02 / 04 / 2018
O Presidente
.....

À Sanção
Sala das Sessões em 02 / 04 / 2018
O Presidente
.....

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS. 01
ITURAMA-MG

MATRÍCULA 43.947 | FICHA 01 | 16 de janeiro de 20

I M Ó V E L:- Em cumprimento à Prenotação datada de 11 de janeiro de 2018, protocolada sob n. 142.814. Um terreno Urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO UNIVERSITÁRIO,** formado pelo **Lote 01**, da **Quadra 06**, com a **área de 960,00m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "medindo 16,00 metros de frente para a Rua Maria do Carmo de Lima; igual medida de fundo, confrontando área verde; do lado direito, por 60,00 metros, confrontando com o lote 02; e igual medida do lado esquerdo confrontando com Luiz Antônio de Freitas". REGISTRO ANTERIOR:- **Matrícula** sob n. **23.285,** por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., datada de 28 de outubro de 2008. PROPRIETÁRIA:- **REIL - RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Cidade do Prata, n. 767, sala 01, Apartamento 92, centro, inscrita no CNPJ/MF n. 01.338.242/0001-52. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R$18,39 Recompe: R$1,1 TFJ: R$6,13 Total.:R$25,62.....gc

R.1/43.947:- Feito em 16 de janeiro de 2018, em cumprimento à Prenotação datada de 11 de janeiro de 2018, protocolada sob n. 142.814, em virtude do qual, REIL-RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já descrita, no ato representada por seu sócio administrador, José Delfino de Freitas, inscrito no CPF/MF n. 183.217.806-44, **TRANSMITE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO** o imóvel da presente matrícula ao **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n. 1.314, Bairro Jardim Eldorado, em Iturama/MG, no ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, Anderson Bernardes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 004.971.806-18, autorizado pela Lei Municipal n. 4.663 de 29 de setembro de 2017, no preço de R$.160.000,00 (valor real e fiscal) sem condições, referente à débitos tributários lançados em nome da devedora/outorgante, relativos à IPTU e Taxas do exercício de 2017. Tudo conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às fls. 054/055, do livro 108-N, do 2° Serviço Notarial de Iturama/MG, em 05 de janeiro de 2018, da qual constam emissão de DOI, e demais documentos e declarações exigidos na legislação em vigor. Apresentou avaliação IPTU/exercício no valor de R$.24.374,40. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant.:1, Cód. Tabela:4701-9, Quant.:1, Cód. Tabela:4518-7, Quant.:2, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R$1.385,08 Recompe: R$83,09 TFJ: R$672,63 Total.:R$2.140,80.....gc

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.° da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 29 de janeiro de 2018.

P/ Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Mayara Assunção Gimenes
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 0344)401-27

Selo Eletrônico N° BWG72598
Cód. Seg.: 8762038319591358

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R$16,09 Rec.: R$0,96 Tx Fisc: R$ 6,02 Total: R$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Câmara Municipal
Folha N.º 05
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - M G

MATRÍCULA

FICHA

VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS. 01
ITURAMA-MG

COMARCA DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, n. 653.
Telefone (0XX) 34 3411-2046
CNPJ/MF n. 20.039.525/0001-48
ri.iturama@hotmail.com

Câmara Municipal
Folha N.º 06
16/08/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que vendo e revendo nesta serventia, todos os livros e demais papéis atinentes a REGISTROS sob o meu poder e guarda, deles verifiquei que em nome de **GUSTAVO FREITAS BARBOSA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 19.748.749/0001-40, **NÃO CONSTA** nenhuma Transcrição das Transmissões ou Registro em Matrículas, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., em que o mesmo figure como *PROPRIETÁRIO*, nesta cidade e Comarca de Iturama – MG. **NADA MAIS CONSTA** com referencia ao pedido feito, até a presente data. Todo o referido é verdade e Dou Fé. Eu _____ /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Iturama - MG, 02 de fevereiro de 2018. ----------

Nayara Assunção Gimenes
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº BW674403
Cód. Seg.: 5949307521627700

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R$28,13 Rec.: R$1,69 Tx Fisc: R$ 6,02 Total: R$35,84
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Câmara Municipal
Folha Nº 07
01/08/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.748.749/0001-40 MATRIZ		19/02/2014

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO FREITAS BARBOSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G F B TRANSPORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE	1821	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	CENTRO	ITURAMA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOMANOEL@NETSITE.COM.BR	(34) 9968-3449

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2017** às **09:10:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111113978-9
EM 18/02/2014
GUSTAVO FREITAS BARBOSA

PROTOCOLO: 14/013.237-6

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD05
UD05 - MF UBERABA
14/013.237-6

Câmara Municipal
Folha N.º 16/02/14
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

AH1114282

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GUSTAVO FREITAS BARBOSA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J141692852310

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	INSCRICAO

19/02/14 - Edson

RFB
☒A ☐P ☐P
Cc: Edson
Data:

1º OFÍCIO NOTAS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GUSTAVO FREITAS BARBOSA
Assinatura: Gustavo Freitas Barbosa
Telefone de Contato: 3311-6806(TANIA)

ITURAMA
Local

12 Fevereiro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/__ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Mariano dos Santos
Atendente Prog. Empresarial

17/02/14
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

ML 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa GUSTAVO FREITAS BARBOSA, Nire 31111139789, foi deferido e arquivado sob o nº 31111139789 em 18/02/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/013.237-6 e o código de segurança WFTt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TABELIONATO S. LIMA - 1º Ofício de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura fidedigna de GUSTAVO FREITAS BARBOSA, que confere com a ficha arquivada neste cartório. Doc. Fé
Iturama-MG, 12 de fevereiro de 2014 10:42

Em test[illegible] da verdade.

Ana Caroline Silva Marinho - SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
BNF 88526

Câmara Municipal
Folha Nº 09
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Ai - FCN e MBE 04 - 17/02/14 - Edson

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa GUSTAVO FREITAS BARBOSA, Nire 31111139789, foi deferido e arquivado sob o nº 31111139789 em 18/02/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/013.237-6 e o código de segurança WFTt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUCEMG

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GUSTAVO FREITAS BARBOSA

Câmara Municipal — Folha Nº 10 — 16/03/18 — Ituiutaba - MG — RESPONSÁVEL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F []	

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLIONE BARBOSA FERREIRA	MARIA DE LOURDES FREITAS BARBOSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1984	M-9031546	SSP	MG	063.009.896-40

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA RIO GRANDE	1821

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	38280000

MUNICÍPIO	UF
ITURAMA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO FREITAS BARBOSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
AVENIDA RIO GRANDE	1821

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	38280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITURAMA	MG	BRASIL	ESCRITORIOMANOEL@NETSITE.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4929901 / Atividades secundárias	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
12/02/2014				[] 1 - SIM [] 2 - NÃO

1º OFÍCIO DE NOTAS

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Gustavo Freitas Barbosa.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/02/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

César [illegible] Santos
[illegible]
17/02/14

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111113978-9
EM 18/02/2014
GUSTAVO FREITAS BARBOSA

PROTOCOLO: 14/013.237-6

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AH1114281

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J141692852310

MG09777802

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa GUSTAVO FREITAS BARBOSA, Nire 31111139789, foi deferido e arquivado sob o nº 31111139789 em 18/02/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/013.237-6 e o código de segurança WFTt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO S. LIMA -1º Ofício de Notas

Município de Ituiutaba - Comarca de Ituiutaba - Estado de Minas Gerais (Praça [illegible]) [illegible]

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GUSTAVO FREITAS BARBOSA, que confere com a ficha arquivada neste cartório. Dou Fé. Ituiutaba-MG, 12 de fevereiro de 2014 (10:42)

Em test[illegible] da Verdade.

Ana Carolina Silva Mariano - SELO(S) EFETUADO(S)

Selo de Fiscalização BNF 88527

Câmara Municipal
Folha N.º 11
16/03/18
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa GUSTAVO FREITAS BARBOSA, Nire 31111139789, foi deferido e arquivado sob o nº 31111139789 em 18/02/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/013.237-6 e o código de segurança WFTt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Câmara Municipal
Folha Nº 12
16/03/18
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO FREITAS BARBOSA - ME
CNPJ: 19.748.749/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:09:37 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2018.
Código de controle da certidão: **2B72.E89E.58F7.89ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

Câmara Municipal
Folha Nº 13
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUSTAVO FREITAS BARBOSA ME
CNPJ: 19.748.749/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Outubro de 2017 às 08:19

ITURAMA, 24 de Outubro de 2017 às 10:01

Código de Autenticação: 1710-2410-0118-0746-3766

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

Câmara Municipal
Folha N.º 14
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1.706/2.017

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	74653
Contribuinte	GUSTAVO FREITAS BARBOSA ME
CNPJ/CPF	19.748.749/0001-40
IE/RG	
Endereço	AV RIO GRANDE, 1821
Bairro	CENTRO
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

PREF. MUN. ITURAMA, 24 de outubro de 2017

Gerado Certidão 24 de outubro de 2017

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/10/2017
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/01/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: GUSTAVO FREITAS BARBOSA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002472016.00-34	CNPJ/CPF: 19.748.749/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA RIO GRANDE		NÚMERO: 1821
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38280000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITURAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000235295872

Câmara Municipal
Folha Nº 15
06/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal
Folha Nº 16
16/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO FREITAS BARBOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.748.749/0001-40
Certidão nº: 139007282/2017
Expedição: 24/10/2017, às 08:24:27
Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO FREITAS BARBOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.748.749/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Municipal
Folha N.º 17
16/03/18
RESPONSAVEL
Iturama - MG

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19748749/0001-40
Razão Social: GUSTAVO FREITAS BARBOSA ME
Nome Fantasia: G F B TRANSPORTE
Endereço: AV RIO GRANDE 1821 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2017 a 22/11/2017

Certificação Número: 2017102403493209021078

Informação obtida em 24/10/2017, às 08:25:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PL 24/2018

PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74

ITURAMA

Câmara Municipal
Folha N.º 18
19/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Para fins de Demonstração do **Lote 01 da Quadra 06, Bairro Universitário,** nesta Cidade de **Iturama-MG,** constante da **Matrícula 43.947** do SRI local.

Área_____ **16,00 x 60,00 = 960,00 m²**

Medidas e Confrontações: Terreno urbano sem benfeitorias, medindo 16,00 metros de frente para a Rua Maria do Carmo de Lima; igual medida de fundo confrontando com Área Verde; do lado direito, por 60,00 metros confrontando com o lote 02; e igual medida do lado esquerdo confrontando com Luiz Antônio de Freitas, perfazendo um total de **960,00 m².**

Iturama-MG, 12 de março de 2.018

R.T.: **Sebastião Firmino Ferreira**
CREA: 5060271340/TD-SP
Visto: 13.845-MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA				
43.947	01	16	de janeiro	de	2018

FLS. 01
ITURAMA-MG

I M Ó V E L:- Em cumprimento à Prenotação datada de 11 de janeiro de 2018, protocolada sob n. 142.814. Um terreno Urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO UNIVERSITÁRIO,** formado pelo **Lote 01**, da **Quadra 06**, com a **área de 960,00m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "medindo 16,00 metros de frente para a Rua Maria do Carmo de Lima; igual medida de fundo, confrontando área verde; do lado direito, por 60,00 metros, confrontando com o lote 02; e igual medida do lado esquerdo confrontando com Luiz Antônio de Freitas". REGISTRO ANTERIOR:- **Matrícula** sob n. **23.285**, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., datada de 28 de outubro de 2008. PROPRIETÁRIA:- **REIL - RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Cidade do Prata, n. 767, sala 01, Apartamento 92, centro, inscrita no CNPJ/MF n. 01.338.242/0001-52. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R$18,39 Recompe: R$1,1 TFJ: R$6,13 Total.:R$25,62.....gc

R.1/43.947:- Feito em 16 de janeiro de 2018, em cumprimento à Prenotação datada de 11 de janeiro de 2018, protocolada sob n. 142.814, em virtude do qual, REIL-RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já descrita, no ato representada por seu sócio administrador, José Delfino de Freitas, inscrito no CPF/MF n. 183.217.806-44, **TRANSMITE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO** o imóvel da presente matrícula ao **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n. 1.314, Bairro Jardim Eldorado, em Iturama/MG, no ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, Anderson Bernardes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 004.971.806-18, autorizado pela Lei Municipal n. 4.663 de 29 de setembro de 2017, no preço de R$.160.000,00 (valor real e fiscal) sem condições, referente à débitos tributários lançados em nome da devedora/outorgante, relativos à IPTU e Taxas do exercício de 2017. Tudo conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às fls. 054/055, do livro 108-N, do 2º Serviço Notarial de Iturama/MG, em 05 de janeiro de 2018, da qual constam emissão de DOI, e demais documentos e declarações exigidos na legislação em vigor. Apresentou avaliação IPTU/exercício no valor de R$.24.374,40. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant.:1, Cód. Tabela:4701-9, Quant.:1, Cód. Tabela:4518-7, Quant.:2, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R$1.385,08 Recompe: R$83,09 TFJ: R$672,63 Total.:R$2.140,80.....gc

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 29 de janeiro de 2018.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Vanessa Assunção Ghanem
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

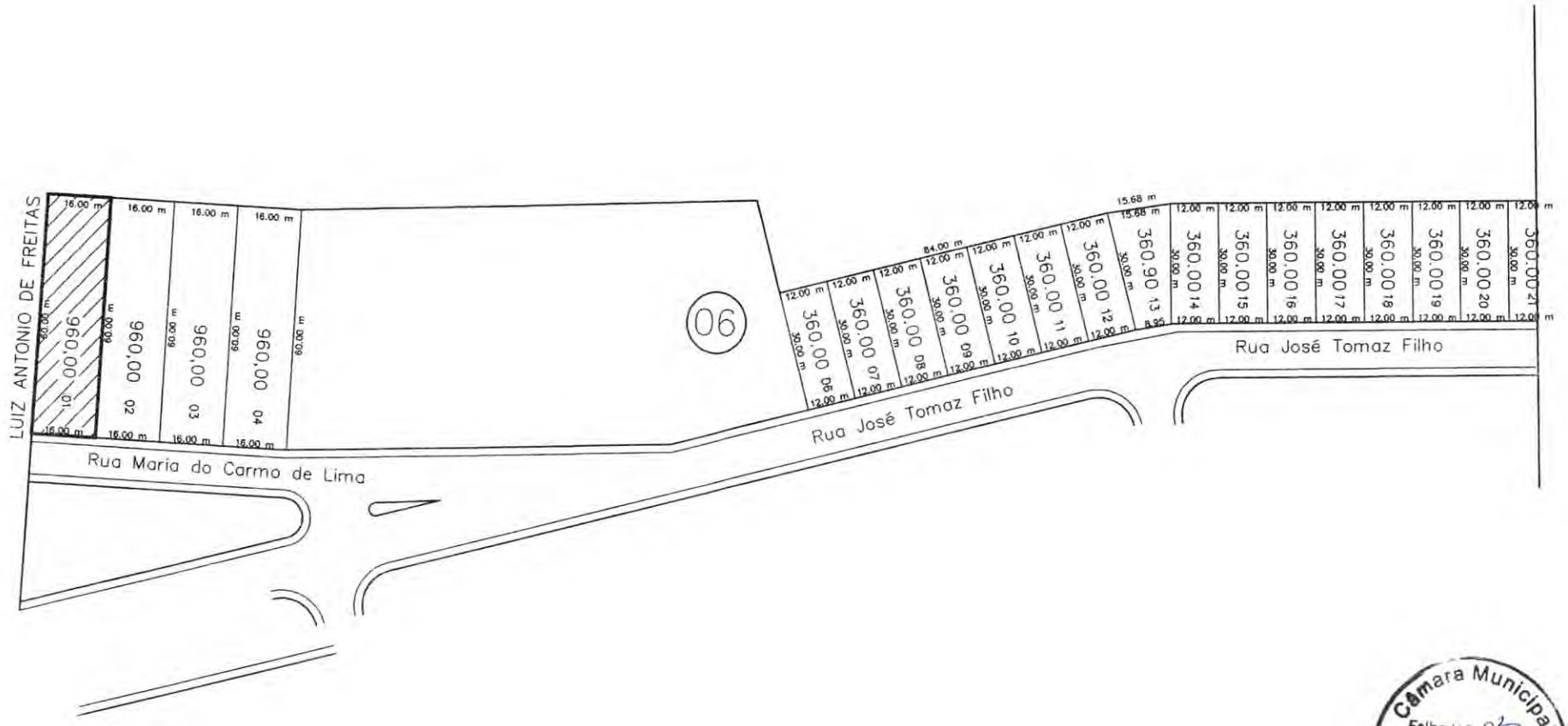
Selo Eletrônico Nº BWG72898
Cód. Seg.: 87620383196913S8

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R$16,09 Rec.: R$0,96 Tx Fisc: R$ 6,02 Total: R$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Câmara Municipal
Folha Nº 19
18/09/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG



TÍTULO
Croquí Demonstrativo do lote "01", da Quadra "06", Bairro Universitário em Iturama - MG.

VISTO EM

DESENHO: João Victor | DATA: Março / 18

ESCALA: Sem Escala | FOLHA: Única

RESP. TÉCNICO
Sebastião Firmino Ferreira
AREA nº 211340 / D
VISTO DA ESCALA (IBGE)

OBSERVAÇÕES:

PL - 24/2018

Câmara Municipal
Folha N° 21
20/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.° 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, com benfeitorias, formado pelo **Lote 01 da Quadra 06, Bairro Universitário,** nesta Cidade de **Iturama-MG,** constante de um todo maior da **Matrícula n.° 43.947** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Município de Iturama (CNPJ: 18.457.242/0001-74)

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Rua Maria do Carmo de Lima, Bairro Universitário, nesta Cidade de Iturama-MG.

A região apresenta acesso facilitado através da MCG 497 e Avenida Assilvio Gélio.

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Terreno sem benfeitorias, medindo 16,00 metros de frente para a Rua Maria do Carmo de Lima; igual medida aos fundos confrontando com Área Verde; do lado direito medindo 60,00 metros confrontando com o lote 02, e igual medida do lado esquerdo confrontando com Luiz Antonio de Freitas, perfazendo um total de 960,00 m².

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
960,00 m²	R$160.000,00

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 12 de março de 2.018.

Marco Túlio de Agustini
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922

Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2018.

O Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria do Poder Executivo, em análise por essa Procuradoria Geral, visa doar imóvel do município em favor da empresa GUSTAVO FREITAS BARBOSA-ME.

É de exclusiva competência do Poder Executivo propor projeto desta natureza.

Acerca do tema vejamos o artigo 109, inciso I e artigo 110, § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

> ***Art. 109. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público, devidamente justificada será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:***
>
> ***I- quando imóveis, dependerá da autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;***
>
> ***Art. 110. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens e imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.***
>
> ***§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.***

De acordo com o artigo supra o melhor instrumento seria a concessão de direito real de uso. Não vem acostado ao projeto de Lei o Laudo de Avaliação.

A alínea "f", inciso I, e parágrafos 4º e 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, trata do tema, transcrevo:

> ***Art. 17. A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***
> ***I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***
> ***(...)***

> ***f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;***
>
> ***Necessita de três requisitos essenciais a seguir:***
>
> ***1º. Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal);***
> ***2º. Autorização legislativa; e***
> ***3º. Avaliação prévia (art.17, I).***
>
> ***§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.***
>
> ***§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.***

No que concerne ao projeto de lei em si, o interesse público relevante e a existência prévia de lei, são os pressupostos indispensáveis para a realização de doação de bem imóvel, como propõe o Poder Executivo.

Ainda necessária clausula de reversão e no caso de oferecer imóvel em garantia de financiamento a clausula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor de doador. Observa-se que os requisitos supra estão previstos no projeto em apreço.

Entretanto, José dos Santos Carvalho Filho, lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

> ***A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja proibição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal. Pode ocorrer que a legislação de determinada pessoa de direito público proíba a doação de bens públicos em qualquer hipótese. Se tal ocorrer, deve o administrador***

observar a vedação instituída para os bens daquela pessoa específica.

A meu ver o mais viável seria a concessão de direito real de uso. Porém a atribuição de verificar o interesse público é atribuição dos edis da casa. Assim o que subscreve este parecer somente verifica a legalidade do projeto.

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

O artigo 7º deveria ser alterado fazendo constar se a qualquer momento desviar da finalidade não haverá indenização.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (dois terços)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama – MG, 19 de março de 2.018.

Dr. David Tribiolli Corrêa
Advogado

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 02 /04 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM _____/____/2018

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 02 / 04 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM 21 / 03 /2018

ASSINATURA DO RELATOR: Fabricio Amaral

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

6ª Reunião Ordinária EM 02 / 04 /2018 _____

_____ EM ____/____/2018 _____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 24/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 24/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 02 de abril de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas _____

Relator: Nivaldo Alves Ferreira _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 09/04/2018
O Presidente

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 24/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 24/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 02 de abril de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02 / 04 / 2018
O Presidente
